

**RESOLUÇÃO Nº 223/2.007
DE 06 DE SETEMBRO DE 2.007**

“Acrescenta-se os Incisos I e II ao Artigo 148 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Potirendaba”.

AGLAIR ELIZABETH MORELLI DA SILVA,
Presidente da Câmara Municipal de Potirendaba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Potirendaba aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**.

Artigo 1º - Fica acrescentado os Incisos I e II ao Artigo 148 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Potirendaba.

Inciso I – A partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no Artigo 52 § 3º, a Mesa Diretora, o Vereador, terá o prazo improrrogável de 10 (deis) dias, para apresentação de emendas.

Inciso II - Encerrado o prazo previsto no Inciso anterior, a Comissão competente terá mais 05 (cinco) dias para exarar Parecer às emendas apresentadas.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Potirendaba
Sala das Sessões Dr. “Baldomero Seabra”
Em 06 de Setembro de 2.007**

**Ver^a - Aglair Elizabeth Morelli da Silva
Presidente da Câmara**

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Potirendaba
Potirendaba, 06 de Setembro de 2.007

Luiz Lago – Diretor de Secretaria